Carta ao Ministério Público do Estado de São Paulo

Aos Exmos. Promotores Dr. Isauro Pigozzi Filho e Dr. Oriel da Rocha Queiroz, sobre as decisões do Prefeito Municipal de Marília, relativas ao combate da epidemia da COVID-19.

Em Defesa da Vida

As Entidades Representativas de Marília, bem como os profissionais da área de Saúde, abaixo identificados, vem por meio desta, manifestar as suas preocupações quanto à decisão do Prefeito Daniel Alonso, de 27/03/2020, de quebra da quarentena com reabertura do comércio, das igrejas e do transporte público no município, que ao nosso ver é precipitada, perigosa e ilegal, pois fere todos os princípios técnicos (básicos) e recomendações emitidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelos especialistas em moléstias infecciosas do mundo inteiro e conflita com Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo.

A seguir, apresentamos a nossa exposição de motivos, fundamentada na manifestação da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da USP, com 102 anos de história, sendo uma das instituições pioneiras da Saúde Pública no Brasil:

- Não há contradição entre proteção da economia e proteção da saúde pública. A recessão econômica decorrente da pandemia será global e já é inevitável. Medidas de proteção social, especialmente o provimento de renda mínima para trabalhadores informais e complemento de renda para populações vulneráveis, a exemplo do que outros países estão fazendo, devem ser adotadas imediatamente. Esta proteção econômica é um dever do Estado que garantirá tanto a subsistência dos beneficiários como a preservação de um nível básico de consumo, protegendo a vida e a economia, inclusive os pequenos comércios. Neste cenário, os cortes de salários, inclusive de servidores públicos, constituiriam dano irreparável à economia, com queda ainda mais brusca de patamares de consumo. Não há que se confundir a economia brasileira com interesses econômicos de determinados grupos.
- O isolamento exclusivo de pessoas em maior risco não é uma medida viável, especialmente em um país com as características do Brasil e da cidade de Marília, com elevados índices de doenças crônicas não transmissíveis que constituem comorbidades relevantes diante da incidência do novo Coronavírus. É importante ressaltar que a Covid-19 pode ser assintomática, tem largo potencial de propagação e, como bem revelam os dados de outros países, pode acometer igualmente jovens saudáveis que, com a sobrecarga dos serviços de saúde públicos e privados, podem vir a engrossar as estatísticas de óbitos evitáveis. Ademais, a experiência de outros países demonstra que, na falta de isolamento, parte significativa dos profissionais de saúde está sendo infectada por transmissão comunitária, ou seja, em seu convívio social, reduzindo o contingente de trabalhadores disponíveis, em prejuízo da saúde desses profissionais e de toda a sociedade.
- Temos em nosso município um quantitativo expressivo de pessoas com deficiência.
 Neste grupo, merecem atenção especial as crianças com síndromes raras por possuírem vulnerabilidade ainda maior ao Coronavírus. Enquadram-se no grupo de risco pois, a maioria possui restrições respiratórias, dificuldades nos cuidados pessoais, condições autoimunes, doenças associadas como Diabetes e outras doenças crônicas não

transmissíveis, cardiopatias, complicações pulmonares, hepáticas e renais, doenças neurológicas como epilepsia, paralisia cerebral e outras encefalopatias, baixa imunidade ou tomam remédios de uso contínuo, vários deles imunossupressores. Há ainda pessoas acamadas, com condições afetadas de forma peculiar pela complexidade dos cuidados necessários, que utilizam ventilação mecânica, traqueostomizadas, pessoas com lesão medular, que fazem uso de tecnologia assistiva e necessitam de cuidadores, equipe de *Home Care* e enfermeiros.

- Neste momento de crise, mostra-se urgente e essencial reforçar as capacidades do Sistema Único de Saúde, ampliando o seu financiamento, articulando de forma eficaz e cooperativa as ações e serviços públicos de saúde prestados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ampliando as ações de vigilância em saúde e consolidando protocolos e diretrizes terapêuticos nacionais que orientem a sociedade brasileira de forma segura e cientificamente eficaz. Deve haver imediata regulação da distribuição dos leitos de UTI, articulando os setores público e privado, a fim de garantir o acesso equitativo ao tratamento intensivo para o conjunto da população. Isto deve ser feito também em Marília.
- Ainda no que se refere à valorização do SUS, deve ser ressaltada a importância dos profissionais de saúde que vêm se dedicando à atenção dos infectados pelo novo Coronavírus. É fundamental que o Estado brasileiro proteja esses profissionais para o pleno desenvolvimento de suas atividades, uma vez que são extremamente expostos ao risco de contaminação e às jornadas de trabalho intensas e exaustivas. Para tanto, devese garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual essenciais no manejo clínico da doença, assim como organizar rotinas e jornadas que evitem a sobrecarga de trabalho e ofereçam a esses profissionais ambientes de trabalho adequados e seguros.
- O sucesso da política de saúde voltada à contenção do Coronavírus depende da adesão da população às medidas orientadas pelo Estado e Município, que deve ser capaz de organizar e incentivar a ação social coletiva nesse momento estratégico. Assim, as ações e serviços públicos de saúde devem pautar-se pelas melhores evidências científicas, com total transparência, clareza e objetividade. As medidas restritivas de direitos devem ser devidamente motivadas, proporcionais, potencialmente eficazes e atentamente monitoradas pela sociedade brasileira.
- A justificativa utilizada pelo prefeito de Marília que não existem casos confirmados em Marília é frágil. A demora no resultado dos testes não permite afirmações como esta. Temos, hoje, 56 casos suspeitos, dentre eles, 2 óbitos e 4 pessoas hospitalizadas. Desconhece que foi o isolamento social que proporcionou tal fato. Ao exigir a abertura do comércio e igrejas, incorre no mesmo erro do prefeito de Milão, pois como é sabido a transmissão em Marília, no estado e no Brasil é comunitária. A campanha "Milão não pode parar", levou ao desastre que hoje a Itália experimenta, basta ver o noticiário sobre o número de casos e do número de óbitos, mais de dez mil.
- Por outro lado, parece desconhecer que a atribuição legal da quarentena é do Governador do Estado de São Paulo, portanto a sua suspensão não é da atribuição do prefeito, mas sim do primeiro, ou seja, a decisão do prefeito não tem amparo legal.
- Por fim, a situação dos idosos merece particular atenção. A banalização da ideia da prescindibilidade de suas vidas no discurso político constitui afronta inadmissível à dignidade humana. A subsistência dos idosos deve merecer políticas específicas, pautadas por preceitos éticos.

Solicitamos, portanto, que Vossa Senhoria não permita que tal iniciativa seja consumada.

As entidades, aqui representadas têm uma única motivação: a defesa da vida. Não podemos concordar que atitudes motivadas por interesse econômico coloquem as pessoas em risco. É necessário o isolamento social, as pessoas precisam ficar em casa. Sabemos que vivemos uma situação difícil, mas cabe aos Governos, em tempos de crise, suprir as necessidades econômicas da Nação, do Estado e do Município, evitando sofrimento social da população.

Desta forma, reiteramos nossa preocupação para que as ações de prevenção em saúde e redução de agravos sejam mantidas e ampliadas, e solicitamos amparo judicial na proteção dos direitos coletivos e do interesse público da sociedade.

Antecipadamente, agradecemos a atenção, certos de que este Ministério Público agirá de forma contundente em defesa da nossa população.

Representando a sociedade civil de Marília, endoçam e subscrevem:

ENTIDADES MARILIENSES:

- 1. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
- 2. Associação Paulista de Saúde Pública (APSP)
- 3. Núcleo Regional de Saúde Pública de Marília (NURSP)
- 4. Conselho Municipal de Saúde de Marília (COMUS)
- 5. Associação dos Médicos Residentes da Famema (Amerem)
- 6. Associação Paulista de Medicina (APM) Regional Marília
- 7. Universidade Estadual Paulista (Unesp) Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus Marília
- 8. Conselho Regional de Enfermagem (COREN)/Marília
- 9. Conselho Regional de Fonoaudiologia- 2a região SP
- 10.- Conselho das Sociedades Científicas da Famema
- 11.- Diretório Acadêmico Christiano Altenfelder (DACA) do Curso de Medicina da Famema
- 12.- Diretório Acadêmico Fernanda Cenci (DAFC) do Curso de Enfermagem da Famema
- 13.- Coletivo de Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde FAMEMA
- 14.- Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de São Paulo (SINSAUDE)
- 15.- Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (Sindimmar)
- 16.- Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
- 17.- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado de São Paulo (SINDSEF/SP)
- 18.- Coletivo de Mulheres Marília
- 19.- Associação Anjos Guerreiros apoio às pessoas com deficiência
- 20.- Maléli Associação Canábica em defesa da Vida
- 21.- Associação Down entre Amigos
- 22.- Associação Terapêutas do Sorriso
- 23.- Núcleo dos Direitos Humanos e Cidadania de Marília-NUDHUC
- 24.- Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual na Educação-NUDISE
- 25.- Projeto Severinos Famema
- 26.- Centro Acadêmico de Pedagogia Anísio Teixeira Unesp-FFC (CAPED)
- 27.- Associação Sustentabilidade Popular Educação Socioambiental, Comunicação e Pesquisa
- 28. Associação Ambientalista de Marília ORIGEM
- 29.- CPEA Centro de Pesquisas e Estudos Agrários e Ambientais
- 30.- Núcleo de Transmasculinidades da Rede família Stronger

- 31. Movimento Acredito Marília
- 32.- Grupo de Pesquisa "Diferença, desvio e estigma", CNPQ/Unesp
- 33.- Web Rádio TV Educativa Marília FM
- 34.- Projeto Rap in Braza
- 35.- Templo de Umbanda Aldede Zé Boaideiro
- 36. Coletivo Arco-íris

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Patrícia Ferrini Rodrigues Economista de Saúde Pública. Consultora da Organização Mundial de Saúde (OMS)
- 2. Gilson Caleman Médico Sanitarista; Doutor e Docente em Saúde Coletiva
- 3. Luciana Sgarbi Médica Infectologista
- 4. Flavio Trentin Troncoso Médico Infectologista
- 5. Maria Cecília Cordeiro Dellatorre Médica, Mestre em Saúde Coletiva
- 6. Maria Elizabeth da Silva Hernandes Corrêa: Doutora em Saúde Publica /Epidemiologia
- 7. Márcio Travaglini C Pereira Médico Sanitarista e Acupunturista
- 8. Alex Pessa Pio Endocrinologista e Assistente de Ensino na Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
- 9. Renato Augusto Tambelli Emergencista
- 10. Maria Virgínia Lellis da Costa Andrade Médica Pediatra Pneumologista
- 11. Elza Adashi Médica Pediatra Pneumologista
- 12. Rudnei de Oliveira Luciano Gomes Cirurgião pediatra
- 13. Giancarlo Diego Pantaroto Perez: Médico pediatra.
- 14. Maria Salete Martinhão Ignácio Cirurgiã geral e plantonista do Pronto Socorro (PS)
- 15. Maria Isabel Gonçalves Médica Clínica geral, Nefrologista e plantonista no PS
- 16. Patrícia do Amaral Oishi Médica Emergencista
- 17. Guilherme Genta dos Santos Médico Geriatra
- 18. Ana Carolina Marques Colela Cirurgiã torácica e Emergencista
- 19. Amauri Álvares Médico da UTI adulto
- 20. Pedro Capputti: Médico da Clínica Médica e UTI
- 21. Vitor Luiz Alasmar: Médico da UTI
- 22. Eloiza Pontes Sardi: Médica da UTI
- 23. Vanessa Azevedo Enfermeira da UTI adulto
- 24. Joao Victor Vezali Costardi: Médico da UTI
- 25. Marcia Ap. Momesso Lopes: Médica da UTI
- 26. Maria Aparecida V. Martins: Médica na UTI
- 27. Lucas Bertolini Franceschi: Médico na UTI
- 28. Carolina mota abreu: Médica na UTI
- 29. José Maria do Amaral Oishi: Anestesista
- 30. Wilson Aramaki: Médico Intensivista
- 31. Leonardo Maróstica Alves Silva: Cardiologista
- 32. André Luiz Castilho Clínico geral
- 33. Newton Jicei Oishi: Cirugião Vascular
- 34. Luciano Roberto de Freitas Vicentini Gastrocirurgião
- 35. Adriana Augusta Pimenta de Barros Médica Gastroenterologista

- 36. Juliana Ribeiro da Silva Vernasque: Enfermeira, Mestre em Ciências da Saúde e Especialista em Saúde Coletiva pela USP/SP
- 37. Danielle Abdel Massih Pio Psicóloga, Doutora em Saúde Coletiva pela Unesp/Botucatu
- 38. Nayara de Fátima Mazini Ferrari Enfermeira, Servidora Pública Estadual em Políticas Públicas de Saúde
- 39. Carla Marega Enfermeira, Chefe da Disciplina de Saúde Coletiva da Famema
- 40. Arlete Aparecida Marçal: Enfermeira Emergencista e Professora da Faculdade de Medicina de Assis FEMA
- 41. Carolina Fanti Campoi- Enfermeira Obstetra
- 42. Shirlene Pavelqueires: Doutora em Enfermagem Clínica, Docente da Famema e FEMA
- 43. Rodrigo Lupp Mota Médico otorrinolaringologista
- 44. Maria Fátima Martinhão Médica generalista
- 45. Maria José Ibanhes do Amaral: Médica Ginecologista
- 46. Maria Ilce Dias Degani Médica Oftalmologista
- 47. Renata Paola Parenti Freitas Psiquiatra
- 48. Antonio Aparecido Tonhom Psiquiatra
- 49. Edson Detregiachi Psiquiatra
- 50. José Belon Fernandes Neto Psiguiatra
- 51. Valéria Garcia Caputo Psiquiatra
- 52. Renato Stroppa de Agostinho Psiquiatra
- 53. Angela Marques Fernandes Batista Psiquiatra
- 54. Julia Leonelli Vono Antoniassi Psiquiatra
- 55. Rosa Maria Batista Dantas Psiquiatra
- 56. Eliana Ferreira Roselli Psiquiatra
- 57. Silvana de Lima Dal Bem Busetto Psiquiatra
- 58. William Manoel da Silva Capellazzo Residente da Neurocirurgia e Médico Assistente do PS
- 59. Mariana Castilho Facchini Residente cirurgia do aparelho digestivo e Médica Plantonista do PS
- 60. Raiza Marques Vieira Campos Residente e Médica plantonista do PS
- 61. Gabriel Guimarães Di Stasi Residente e Médica plantonista do PS
- 62. Juliana Jaime De Souza: Residente de ginecologia e obstetrícia
- 63. Raphael Ferrite Lara Farmacêutico
- 64. Laura Denise Mendes da Silva Biomédica